

POLÍTICA DE **BRINDES,** **PRESENTES E** **HOSPITALIDADES**





1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores da CONSTRUTEQ quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção. As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CONSTRUTEQ e em sua Política Anticorrupção.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange a CONSTRUTEQ, colaboradores e terceiros.

3. DEFINIÇÕES

Agente Público:

quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para a CONSTRUTEQ como prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Brinde:

itens que (i) não tenham valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenham o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

Entretenimento:

são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

Hospitalidade:

compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

Suborno:

é o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4. DIRETRIZ GERAL

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal. Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses. Nessas situações, quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor. Esta Política visa orientar que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou da CONSTRUTEQ.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1. Formas aceitáveis de brindes, presentes e hospitalidades

No âmbito das relações mantidas pelos colaboradores enquanto representantes da Construteq e de seus interesses:

Será tolerável o aceite e distribuição de Brindes, que, desde de que inseridos em suas características de ausência de valor comercial e promoção/divulgação de marca, podem ser percebidos e ofertados por colaboradores de qualquer nível hierárquico.

Será permitida a recepção e oferta de hospitalidades para a participação de cursos, palestras e eventos no melhor interesse das atividades da CONSTRUTEQ, bem como a realização e aceite de refeições para a discussão de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dessa, respeitados os limites da presente política.

A disponibilização e aceite de presentes de valor razoável, não sendo esses considerados mercadorias raras ou itens de luxo, será admissível sendo sempre observados os aspectos específicos de cada caso para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador com a CONSTRUTEQ.

5.2. Formas vetadas de brindes, presentes e hospitalidades

É proibido e intolerável que os colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com quem façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade.

É proibido e intolerável que os colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia. Os colaboradores, ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento somente podem aceitar participar após a aprovação formal do Departamento de Integridade. Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o colaborador, esses somente poderão ser aceitos após a aprovação formal Departamento de Integridade.

Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares. Os colaboradores não devem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da CONSTRUTEQ no mercado. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias:

Site: <https://construteq.com/canal-de-denuncias>

E-mail: denuncia@construteq.com

7. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe aos colaboradores da CONSTRUTEQ cumprirem com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

8. SANÇÕES

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

8.1 PUNIÇÕES POSSÍVEIS

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;
- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da CONSTRUTEQ adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

9. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, por meio do e-mail do próprio Canal de Denúncias.



CONSTRUTEQ

www.construteq.com